



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Declaramos para os devidos fins, que o Sr(a)....., portador do RG nº....., representante da empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº, nos termos do item 5.2.3.2 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022, tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

Eu, (nome do representante legal da empresa), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), CNPJ (nº:), residente à (endereço completo), declaro, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº....., está localizada e em pleno funcionamento no seguinte endereço:

RUA/AV:..... Nº.....

BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:

CEP:.....-.....

O local informado tem instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

(nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº:), declara, sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no Art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora:__:00

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº:), declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº ____/2022

Data: __/__/2022

Hora: __:00

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE:.....

Descrição da atividade:.....

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022, Proc. Adm. 20220419.001/2022** objetivando a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA, conforme especificações do projeto básico.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022, Proc. Adm. 20220419.001/2022** deflagrado para a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA, conforme especificações do projeto básico.

O presente parecer atende à solicitação realizada pelo Setor de Licitações, para análise do referido certame, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, buscando seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob a égide do princípio da economicidade.

Cumpre-nos inicialmente salientar que a análise do processo licitatório realizado pela Assessoria Jurídica visa sanar eventuais falhas cometidas na instrução do processo, evitando que a licitação seja frustrada em momento posterior. Dessa forma, procura-se preservar a legalidade dos atos da Administração em detrimento de situação que esteja em descompasso com o regime jurídico vigente e que possa provocar a invalidação - parcial ou total - do certame executado pelo Poder Público.

Assim, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, precipuamente, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

A exigência legal do presente decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Passamos a emitir o parecer.

Prima facie, destacamos que a modalidade de licitação escolhida coaduna-se com os preceitos da Lei nº 8.666/93, eis que o valor estimado do serviço corresponde a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que não ultrapassa o teto estipulado de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

O projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários ao fornecimento e implantação de um software na rede de computadores destinado à gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:

II - Tomada de Preços

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

e

Registre-se novamente que o valor estimado da compra ou do serviço a ser contratado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embasadores do processo de licitação.



Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional.

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Artigo 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.



Conforme o dispositivo do artigo 40 e seguintes incisos da Lei 8.666/93, dispõe que:

O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (...)"

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto no artigo 40 e seguintes incisos, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Assim, considerando que o objeto Contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA, conforme especificações do Termo de Referência, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Tomada de Preço, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei no 8.666/93, já que o valor estimado previsto não ultrapassa o seu teto permissivo.

O Edital, portanto, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

Desta forma, entendo que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.





**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



Este é o nosso parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo, o qual submetemos à análise e decisão final da Administração Municipal.

Presidente Dutra - MA, 02 de junho de 2022.


EDER DA SILVA LIMA
PROCURADOR



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022

A **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às **09:00 horas** do dia **12 de julho de 2022**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 20220419.001/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que estejam Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



ou apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Será vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



2.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

2.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas, quando uma das empresas for contratada para fiscalizar serviços prestado por outra, conforme dispõe a jurisprudência do TCU (Acórdãos TCU nºs 2.605/2012 e 526/2013, do Plenário);

2.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

2.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

2.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Presidente Dutra em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

2.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBELHADO(A):

3.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

3.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no **Anexo II** deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.1.3. Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro em curso

3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Documento(s) original(is); ou

3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.

3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

4.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 3 deste edital), separadamente dos envelopes.

4.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 5 deste edital.

4.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 6 deste edital.

4.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022

“Documentação para habilitação”

ENVELOPE 2

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022

“Proposta de Preços”



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.5. Os envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 8.1.1.6 e 8.1.1.7 do presente Edital.
- 4.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 4.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços/equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

5.2.1.5. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



EIRELI), de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Economia).

5.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.2.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o subitem 5.3.23 deste Edital.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Qualificação técnico-profissional

a) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de ter fornecido o objeto do certame à outros entes públicos.

5.2.3.1.01. A exigência constante do item anterior justifica-se dada a peculiaridade de gestão e tráfego de dados entre a rede de atendimento hospitalar pública e órgãos do Ministérios da Saúde responsáveis pelo controle e mensuração dos atendimentos.

5.2.3.2. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital).

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSÍVEL CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão, bem como, de execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DEHABILITAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

5.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital).

5.2.5.5.01. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 5.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, **não será inabilitada**, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

5.2.5.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

5.2.5.7. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra-MA. (Modelo no anexo XII deste edital);

5.2.5.8. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XIII deste edital);

5.2.5.9. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIV deste edital);

5.2.5.10. Declaração de informação da atividade de maior receita da empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital).

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AHABILITAÇÃO

5.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral -



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que, no CRC haja detalhamento dos documentos apresentados e suas respectivas vigências, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

5.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

5.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

5.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 5.2 deste edital.

5.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 5.3.5.1 e 5.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 5.2.3 deste edital.

5.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.3.8.1. Documento(s) original(is); ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

5.3.10. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

5.3.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.3.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

5.3.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.12.1.01. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.3.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 5.3.12 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

5.3.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

5.3.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

5.3.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

5.3.17. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

5.3.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

5.3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3.21. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.3.22. O presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.23. A prova de inscrição prevista no subitem 5.2.2.10 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.3 deste edital.

6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



(uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas;
- c) Prazo de execução do objeto/serviço: 12 (doze) meses corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início a execução do objeto;

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.4. Os documentos enumerados no item 6.2 e seus subitens, deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

6.5. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

6.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

6.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA solicitará qualquer modificação.

6.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.12. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

6.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

6.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.14.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.15. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.17. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.18. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real –R\$).
- 7.2. Os preços deverão possuir no máximo duas casas decimais após a virgula (*,xx)
- 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem o limite estabelecido no item **7.2**.
- 7.3. Admite-se preços unitários diferentes (a maior ou a menor) daqueles estimados no Termo de Referência, porém, o somatório dos preços unitários não poderá, sob pena de desclassificação, ser superior ao valor estimado dos macro serviços ou superior ao valor global estimado do orçamento.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 8.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
- 8.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 8.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- 8.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

8.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

8.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

8.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

8.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

8.1.2.1.01. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 5.3.9 deste edital.

8.1.2.1.02. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 5 deste edital.

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

8.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.

8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



8.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

8.1.3.4.01. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

8.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

8.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

8.1.4.1. Desclassificação:

8.1.4.1.01. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

8.1.4.1.02. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexecutável.

8.1.4.1.03. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.1.4.2. Classificação:

8.1.4.2.01. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO, observando-se o disposto no item 8.2 deste edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

8.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR PREÇO.

8.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.1.3.01. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.2.1.3.02. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 8.2.1.3.01 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.2.1.3.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no Art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



processo, vedada a inclusão posterior de documento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

9.1.1.2. Julgamento das propostas;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do ordenador de despesas da pasta demandante, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido ao ordenador de despesas da pasta demandante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. O recurso previsto nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o ordenador de despesas da pasta demandante, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Os recursos deverão:

9.5.1. Ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou;

9.5.2. Ser encaminhados via email licitacao@presidentedutra.ma.gov.br.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Presidente Dutra-MA, para, se for o caso, proceder à homologação.

10.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, para assinar o respectivo contrato.

11.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

11.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

11.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

11.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 11.3 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

14.2. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

14.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

14.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

14.6. Além dos documentos exigidos no item 14.3, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

14.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

14.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

14.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 14.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

14.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

14.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo IX deste edital).

17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. O ordenador de despesas da pasta demandante, ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O Termo de Referência (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

20. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



20.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

20.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

1. Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias.
2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

20.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

20.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	2
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$200,00
2	R\$400,00
3	R\$500,00
4	R\$1.000,00
5	R\$3.000,00
6	R\$5.000,00

20.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

20.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

20.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 20.1, alínea "C".

20.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 20.5 desta cláusula.

20.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

20.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

20.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

20.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

20.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do Art. 41 da Lei n. 8.666/93.

21.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da prefeitura, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

21.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou;

22.2. Ser encaminhado ao email licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, obedecido o prazo limite previsto no item anterior.

22.3. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

22.4. Os esclarecimentos aos consulentes serão publicados no Diário Oficial do Município e possuem natureza vinculante ao presente edital.

23. DA VISTORIA

23.1. Os licitantes deverão vistoriar individualmente o local onde será executado o objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, no horário 08h às 14h, em dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A administração pública municipal de Presidente Dutra-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

vinculada.

24.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

24.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos mediante recolhimento de taxa, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no valor de R\$ 50,00.

24.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.presidentedutra.ma.gov.br).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

25.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

25.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;

25.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

25.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

25.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

25.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 25.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 25.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 25.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 25.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 25.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 25.1.12. **Anexo XII** – Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Presidente Dutra-MA;
- 25.1.13. **Anexo XIII** – Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- 25.1.14. **Anexo XIV** – Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 25.1.15. **Anexo XV** – Declaração de informação da atividade de maior receita da empresa licitante;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em 20 de junho de 2022.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é a entidade gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Presidente Dutra-MA;

Considerando que a evolução do processo de implementação do SUS em nível nacional e regional se dá com uma ampliação acentuada de sua complexidade, seja do ponto de vista político organizacional ou assistencial e considerando que é de grande importância os registros e armazenamento das informações oriundas dos referidos atendimentos para fins de documentação, arquivo e consulta hospitalar, ambulatorial e controle de estoque;

Considerando os serviços insuficientes devido a ausência de softwares, específicos com suporte e mão de obra especializada para implantação e gerenciamento, nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de agilizar o atendimento de pacientes, diminuir tarefas repetidas, recuperar perdas de atendimentos não computados, fornecendo informações à gestão, visando utilizar melhor os dados relacionados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, possibilitando a formulação de projetos e trabalhos que melhorem a qualidade e humanização do atendimento;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Faz-se então necessária a implantação de Software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra-MA.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de fornecimentos competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. O objeto a ser licitado tem suas especificações definidas de forma clara, concisa e objetiva.

3.3. **RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE IRÃO UTILIZAR O SISTEMA:**

ITEM	ESTABELECIMENTOS	ENDEREÇO
1	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Aldy Gomes, S/N – Vila Militar – Presidente Dutra-MA
2	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO -CAF	Rua Antônio Piauí, nº 876-A, Centro – Presidente Dutra-MA

4. FORNECIMENTO DO SOFTWARE:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 4.1. A empresa contratada deve fornecer licenças de uso do de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico - CAF, HOSPITAL MUNICIPAL e CAF na plataforma WEB, sob a modalidade de Locação, documentação da estrutura do banco de dados;
- 4.2. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;
- 4.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços;
- 4.4. Requisitos Obrigatórios e Opcionais (Funcionalidades);
- 4.4.1. Todos os requisitos constantes neste item 4.5. são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para a entrega da solução após a assinatura do contrato.
- 4.5. Requisitos:
- a) Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso;
 - b) O sistema não deve permitir ligar e desligar LOG de atividades;
 - c) Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário;
 - d) Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do Paciente, datas, campo numérico, ou somente alfabético, bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos;
 - e) Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML;
 - f) Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item geral;
 - g) Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários;
 - h) Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- i) Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões;
- j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- k) Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado;
- l) Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- m) Possuir recursos para otimização da entrada de dados;
- n) Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus;
- o) Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos;
- p) Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão;
- q) Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS;
- r) Realizar a importação dos dados profissionais do CNES;
- s) Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS;
- t) Realizar a importação do SIGTAP.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Implantação do software na rede de computadores e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de	SERV	01	20.000,00	20.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



	Presidente Dutra-MA para operacionalização do sistema.				
02	Licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					80.000,00
(Oitenta mil reais)					

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 6.3. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades;
- 6.4. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.6. Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CONTRATADA;

6.7. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE, a qualquer tempo;

7.3. Cumprir todas as orientações do gestor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

7.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato;

7.5. Fornecer ferramentas extratoras de dados dos bancos a qualquer momento, sempre que solicitado pela direção dos seguimentos onde o sistema estiver instalado, gerando os arquivos em mídias magnéticas compatível para uso nos ambientes operacionais requeridos;

7.6. Especificar a plataforma de instalação dos softwares, gerenciador de banco utilizado e a versão aplicada;

7.7. Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

7.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 7.10. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 7.11. Garantir que as Informações contidas nos Banco de Dados serão mantidas em caráter confidencial;
- 7.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a migração de todos os dados existentes nos programas usados atualmente pelos segmentos da Rede Municipal de Saúde;
- 7.13. Colocar à disposição das unidades de saúde, sem qualquer ônus adicional, quando solicitado, profissionais do seu quadro com experiência comprovada na área compatível com o objeto da licitação, entre os quais pelo menos 01 (um) analista de sistemas, e 01 (um) Consultor em Saúde com experiência em Legislação SUS, devendo os técnicos terem experiência compatível com faturamento, análise e digitação de contas hospitalares;
- 7.14. Assessorar os coordenadores das unidades de saúde no tocante ao cadastro, avaliação e compreensão de seus indicadores, planejamento e identificação de processos de melhoria e correção de distorções ocasionadas por manuscrito incorreto dos documentos dos estabelecimentos, visando a perfeita execução dos processos de atendimento, registro e faturamento;

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 8.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx);
- 8.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 8.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

10.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

11.2. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 11.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora;

11.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) em até 60 dias após a homologação;

11.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos;

11.4.1. Em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

11.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas;

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado em até 60 (sessenta dias) após a homologação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

13.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s)/serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

13.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



13.3.1. Banco nº:

13.3.2. Nome da instituição:

13.3.3. Agência:

13.3.4. Conta-corrente:

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 13.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

13.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

13.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

13.9. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

13.9.1. O pagamento do item 1 ocorrerá integralmente após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento dos servidores para a perfeita operacionalização do sistema, que deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato.

13.9.2. O pagamento do item 2 ocorrerá mensalmente, sendo o primeiro pagamento após 30 dias da conclusão da entrega do item 1.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

18.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19. UNIDADE FISCALIZADORA:

19.1. Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022

Wânia Lima de Sousa

Chefe do Departamento de Processamento de Dados

Decreto nº 66/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na, _____ neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº TP-004/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ(nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022
Edital de Licitação nº TP-004/2022
Data: 12/07/2022
Hora: 09:00

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE ODNIEDADE

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

Prezados senhores,

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública. Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

[] MICROEMPRESA, conforme inc. I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do Art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO VIII – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução do objeto é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....
Agência: Conta-corrente:, em nome de.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....), sendo:

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução do objeto:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE DUTRA-MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.508/0001-69, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____ com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____ RG nº _____ e CPF nº _____, tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº XXX/2022**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 20220419.001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I. Edital da Tomada de Preços Nº TP-004/2022; e
- II. Proposta firmada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____(_____) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço e será executada de forma **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início da execução do objeto.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a execução do objeto, este será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada da Nota Fiscal no protocolo desta Prefeitura Municipal.

7.2. O serviço, objeto do item 1, serão pagos em até 15 dias após a conclusão e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



aceite dos serviços.

7.3. Para análise e ateste da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá protocolar boletim de medição dos serviços executados. Será instaurado processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato com base no cronograma aprovado vigente, no setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do estado domicílio da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos da dívida ativa do estado domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos do município domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6. Além dos documentos exigidos no item 7.3, para o primeiro pagamento, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Contrato;
- b) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.9. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.12. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.13.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.14. O pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº....., em nome de

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



= Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de profissional e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do profissional residente e seu afastamento da execução do objeto e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do objeto ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, com vigência para o exercício de 2022, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Poder Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS NºTP-004/2022:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças e repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



- 14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.22. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.23. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.25. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.26. Executar o objeto ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.27. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica da execução do objeto, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.28. Manter permanentemente, na direção do objeto, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.29. Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.30. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do objeto e serviços;

14.1.32. Manter o profissional constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução do objeto e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.33. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.34. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) A qualquer tempo, se constatado atraso do objeto de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias;

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução do objeto, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado da execução do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	1
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	2



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	3
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
14	Não manter nos local(ais) de execução do objeto, em tempo integral, durante toda a execução do contrato o profissional indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	4
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	6

TABELA 2

INFRAÇÃO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA:

15.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de que trata o inciso III, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;
- e) Ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA à Contratada.

15.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOSOMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



PREÇOS Nº TP-004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Dutra-MA, de de

(Nome do ordenador de despesas)

Secretário Municipal de

Portaria nº xxxx/202xxxx

CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)

CPF:

(Nome da empresa)

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Declaramos para os devidos fins, que o Sr(a)....., portador do RG nº....., representante da empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº, nos termos do item 5.2.3.2 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022, tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

Eu, (nome do representante legal da empresa), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), CNPJ (nº:), residente à (endereço completo), declaro, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº....., está localizada e em pleno funcionamento no seguinte endereço:

RUA/AV:..... Nº.....

BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:

CEP:.....-.....

O local informado tem instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara, sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no Art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Presidente Dutra-MA

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº), declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022.

Data da realização do certame: ... de de 2022.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Presidente Dutra-MA

(Nome da empresa), CNPJ (nº:), situada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do representante legal), portador(a) do RG (nº:) e CPF (nº:), declara sob as penas da lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE:.....

Descrição da atividade:.....

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

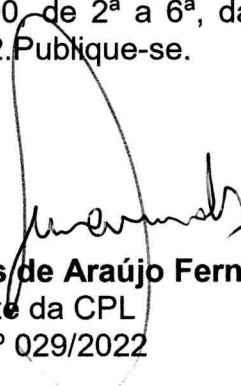
Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022

A **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às **09:00 horas** do dia **12 de julho de 2022**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala de reuniões da prefeitura, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022. Publique-se.


Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022**, objetivando a construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do Termo de Referência, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, no local de costume destinado à publicação dos atos municipais.

Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022.

Mateus Sousa Perreira da Silva
Membro da CPL

Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Andersen Paiva Torres – Representante legal. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 20 de maio de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210604.005

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210604.005 oriundo do Adesão nº 008/2021, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Primeiro aditivo de prazo ao contrato nº 20210604.005 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e caminhões para a Secretaria Municipal de Saúde em Presidente Dutra - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº 20210604.005 até 04 de agosto de 2022, cujo prazo inicial tem validade a partir da data de 04 de junho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** O valor contratual por meio desse termo é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de maio de 2022; **ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Andersen Paiva Torres – Representante legal. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 20 de maio de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022



A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às **09:00 horas** do dia **12 de julho de 2022**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala de reuniões da prefeitura, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022. Publique-se.

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes
Presidente da CPL
Decreto nº 029/2022

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Manutenção e Modernização do Sistema de Iluminação Pública para atender a demanda do Município de Coroatá-Ma, Ano 2022.** A realização do certame está prevista para o dia **06 de Julho de 2022, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 14:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce>; <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail: cplcoroata@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 21/06/2022, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para ônibus escolares próprios do município de Coroatá-MA.** A realização do certame está prevista para o dia **07 de Julho de 2022, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 14:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/ acessoInformacao/licitacao/tce>; <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail: cplcoroata@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 21/06/2022, Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2022 O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, por motivos de força maior a licitação em epígrafe, objetivando O Registro de futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Percíveis e não percíveis) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria do município de Governador Nunes Freire/MA, com abertura prevista para o dia 14 de JUNHO de 2022 às 09h00min. Fica Adiada para o dia 06 de JULHO de 2022 às 09h00min. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitu-

tura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire – MA, Governador Nunes Freire, 13 de JUNHO de 2022. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - SRP A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP – CPL - OBJETO:** Aquisição Eventual E Futura De Insumos Betuminosos, Para Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Do Município De Imperatriz, Estado Do Maranhão. **ABERTURA: 07 de julho de 2022 às 10:00h** (dez horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Decreto nº 029/2022, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala de reuniões da prefeitura, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022. Publique-se. Francisco das Chagas de Araújo Fernandes - Presidente da CPL. Decreto nº 029/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: **OBJETO: Contratação para Prestação** a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral, para atender as necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01-004/2022 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 13.238.988/0001-00, torna público que irá promover licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 6/2022, forma pública, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01-004/2022, na forma de execução indireta, sob regime de compra, para PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de licença de uso de tecnologia integradora de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações. O certame rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como de uso de tecnologia integradora de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAE, para atender as necessidades da Secretaria da prefeitura, situada a Avenida Edmundo Leão, s/n, Bairro Tanque, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAI no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no dia 08/07/2022, às 12:00 horas, Presidente Dutra-MA, de julho de 2022. Publicação: 08/07/2022. Franciso das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente da CPL. Decreto nº 6/2022

 UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO

MINISTÉRIO DA
Educação

 PATRÍCIA AMADA
BRAZIL
SOLUÇÃO PESSOAL

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2022 – UFMA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material permanente, para diversos setores desta Universidade Federal do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data: 05/07/2022 **Horário:** 10:00h - horário de Brasília

Local: <https://www.gov.br/compras/bid/>

Valor Global: R\$ 201.161,32

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no endereço <https://www.gov.br/compras/bid/>. Podendo, alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico <https://portais.ufma.br/Portal/PrReitoria/absp/>.

JOSÉ CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR
Pregoeiro Federal

Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão - MA
CNPJ: 05.282.801/0001

Comunicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, torna público que deu entrada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA o pedido de **Outorga de Direito de Uso-ODU**, para a atividade de lazer e turismo denominado Parque Natural e Balneário Frutuoso, localizado na MA 334, zona rural, Município de Riachão - Maranhão, **conforma processo 21040018623/2021**.

[illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DEPARTAMENTO DE CONVOCACAO DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04907/2012
Nº 0094/12/2022 (APENSO Nº 0407/2012/05RSE)

A Presença da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio da Portaria/SES/PA nº 553, de 24 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 364, de 30 de maio de 2012, no ato das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 250, III, § 1º, do Código de Processo Civil e no E-0197, CITA, pelo Excmo. Sr. **MARIA DE LOURDES LACERDA FERREIRAS**, Assessor de Gestão de Pessoas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta decisão, comparecer à Sala do Sargento de Sindecaste – Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde – **GESPADIS**, instalado no 2º andar do Prédio da Casa do Trabalhador, localizado na Avenida Rondon de Albuquerque, nº10, Calçada – São Luís, para apresentar defesa e/ou alegações finais, sob pena de revelia e de confissão quanto à culpa, sob o risco de desistência de processar irregularidades relacionadas ao ato de cargo, conforme a Lei nº 5.171/1964 e seu Anexo de 1964.

São Luís, 26 de junho de 2022

VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MACHADO-FEIREIRO

Presidente da Comissão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Aviso de Licitação

PREGO ELETRÔNICO Nº 016/2022-OPERA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE (UASJF 453747) por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPLT, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 6.964/1995, Decretos Federais nº 10.304/2019, Decreto Federal nº 9.266/2013, Lei Complementar nº 135/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à execução licitante no modalidade Pregão Eletrônico SPM nº 016/2022, o tipo menor preço por lote global, tendo por objeto: registro de preços para futura contratação de fornecedor; instalação e manutenção de 24 notebooks em 120 PCs, com acesso de internet sem fio para uso exclusivo das unidades constantes no Anexo I deste Edital, no âmbito de atuação do EStado, Data de Abertura do Edital: dia 17/07/2022 às 10h00 horas e se realizará no portal Condições - O Edital está à disposição dos interessados nas seguintes endereços eletrônicos: www.defensoriapublica.org.br/maranhao, endereço eletrônico e e-mail: cpl@dpma.defensoriapublica.org.br.

**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 18/2023 - SRP
Processo nº 275/2023
O Estado - Tomador de obras para aquisição de material de Cataguás, Truss, K4 de manutenção e Pontão de apoio para impressão, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexos - Abertura: 07/07/2023, às 10h (horas de Brasília-DF), Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br, Informações: Procurador-Geral de Justiça, situado à Avenida Getúlio Vargas nº 5261, - Cuiabá, Setor Leste-6, CEP: 65050-200, E-mail: licitacoes@pge.mp.br, Fone: (91) 3214-8145 e 3214-8156.
Seu Local-6, 23 de junho de 2023.

MARCELO CLAUDIO MENDRES PARSONS
Procurador Geral
CPL/PG-JP

 **CASA DA CIDADANIA
RIACHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão - MA
CNPJ: 05.282.601/0001

Comunicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, torna público que deu entrada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a solicitação do Requerimento da **Licença Ambiental de Regularização - LAR**, para a atividade de lazer e turismo denominado Parque Natural e Balneário Frustruso, **localizado na MA 334, 5/IN, zona rural, Município de Riachão - Maranhão, conforme processo 22080633466/2022.**

[illegible]

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 164/2022 - CUBENSEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.566/2022 – EMERSON

OBJETO: Contratação de serviços especializados na Prestação de Serviços de Saúde em DERMATOLOGIA (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS) para atender a demanda da POLICLÍNICA DO CLUPEU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MEIO-FREIO.

DATA DA ABERTURA: 16/07/2022, às 14h, no Rio de Janeiro, Brasil.

Local de Realização: Sistema Licitação (www.licitacoes.com.br)

Estão à disposição informações sobre o processo em: www.licitacoes.com.br e atendimento@licitacoes.com.br

Interrogatório: atendimento@licitacoes.com.br e atendimento@licitacoes.com.br - Telefone: (21) 2511-5500, 5501, 5502, 5503, 5504, 5505, 5506, 5507, 5508, 5509, 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5517, 5518, 5519, 5520, 5521, 5522, 5523, 5524, 5525, 5526, 5527, 5528, 5529, 5530, 5531, 5532, 5533, 5534, 5535, 5536, 5537, 5538, 5539, 5540, 5541, 5542, 5543, 5544, 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, 5552, 5553, 5554, 5555, 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5561, 5562, 5563, 5564, 5565, 5566, 5567, 5568, 5569, 5570, 5571, 5572, 5573, 5574, 5575, 5576, 5577, 5578, 5579, 5580, 5581, 5582, 5583, 5584, 5585, 5586, 5587, 5588, 5589, 5590, 5591, 5592, 5593, 5594, 5595, 5596, 5597, 5598, 5599, 5600, 5601, 5602, 5603, 5604, 5605, 5606, 5607, 5608, 5609, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615, 5616, 5617, 5618, 5619, 5620, 5621, 5622, 5623, 5624, 5625, 5626, 5627, 5628, 5629, 5630, 5631, 5632, 5633, 5634, 5635, 5636, 5637, 5638, 5639, 5640, 5641, 5642, 5643, 5644, 5645, 5646, 5647, 5648, 5649, 5650, 5651, 5652, 5653, 5654, 5655, 5656, 5657, 5658, 5659, 5660, 5661, 5662, 5663, 5664, 5665, 5666, 5667, 5668, 5669, 5670, 5671, 5672, 5673, 5674, 5675, 5676, 5677, 5678, 5679, 5680, 5681, 5682, 5683, 5684, 5685, 5686, 5687, 5688, 5689, 5690, 5691, 5692, 5693, 5694, 5695, 5696, 5697, 5698, 5699, 5700, 5701, 5702, 5703, 5704, 5705, 5706, 5707, 5708, 5709, 5710, 5711, 5712, 5713, 5714, 5715, 5716, 5717, 5718, 5719, 5720, 5721, 5722, 5723, 5724, 5725, 5726, 5727, 5728, 5729, 5730, 5731, 5732, 5733, 5734, 5735, 5736, 5737, 5738, 5739, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5749, 5750, 5751, 5752, 5753, 5754, 5755, 5756, 5757, 5758, 5759, 5760, 5761, 5762, 5763, 5764, 5765, 5766, 5767, 5768, 5769, 5770, 5771, 5772, 5773, 5774, 5775, 5776, 5777, 5778, 5779, 5780, 5781, 5782, 5783, 5784, 5785, 5786, 5787, 5788, 5789, 5790, 5791, 5792, 5793, 5794, 5795, 5796, 5797, 5798, 5799, 5800, 5801, 5802, 5803, 5804, 5805, 5806, 5807, 5808, 5809, 5810, 5811, 5812, 5813, 5814, 5815, 5816, 5817, 5818, 5819, 5820, 5821, 5822, 5823, 5824, 5825, 5826, 5827, 5828, 5829, 5830, 5831, 5832, 5833, 5834, 5835, 5836, 5837, 5838, 5839, 5840, 5841, 5842, 5843, 5844, 5845, 5846, 5847, 5848, 5849, 5850, 5851, 5852, 5853, 5854, 5855, 5856, 5857, 5858, 5859, 5860, 5861, 5862, 5863, 5864, 5865, 5866, 5867, 5868, 5869, 5870, 5871, 5872, 5873, 5874, 5875, 5876, 5877, 5878, 5879, 5880, 5881, 5882, 5883, 5884, 5885, 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5893, 5894, 5895, 5896, 5897, 5898, 5899, 5900, 5901, 5902, 5903, 5904, 5905, 5906, 5907, 5908, 5909, 5910, 5911, 5912, 5913, 5914, 5915, 5916, 5917, 5918, 5919, 5920, 5921, 5922, 5923, 5924, 5925, 5926, 5927, 5928, 5929, 5930, 5931, 5932, 5933, 5934, 5935, 5936, 5937, 5938, 5939, 5940, 5941, 5942, 5943, 5944, 5945, 5946, 5947, 5948, 5949, 5950, 5951, 5952, 5953, 5954, 5955, 5956, 5957, 5958, 5959, 5960, 5961, 5962, 5963, 5964, 5965, 5966, 5967, 5968, 5969, 5970, 5971, 5972, 5973, 5974, 5975, 5976, 5977, 5978, 5979, 5980, 5981, 5982, 5983, 5984, 5985, 5986, 5987, 5988, 5989, 5990, 5991, 5992, 5993, 5994, 5995, 5996, 5997, 5998, 5999, 6000, 6001, 6002, 6003, 6004, 6005, 6006, 6007, 6008, 6009, 6010, 6011, 6012, 6013, 6014, 6015, 6016, 6017, 6018, 6019, 6020, 6021, 6022, 6023, 6024, 6025, 6026, 6027, 6028, 6029, 6030, 6031, 6032, 6033, 6034, 6035, 6036, 6037, 6038, 6039, 6040, 6041, 6042, 6043, 6044, 6045, 6046, 6047, 6048, 6049, 6050, 6051, 6052, 6053, 6054, 6055, 6056, 6057, 6058, 6059, 6060, 6061, 6062, 6063, 6064, 6065, 6066, 6067, 6068, 6069, 6070, 6071, 6072, 6073, 6074, 6075, 6076, 6077, 6078, 6079, 6080, 6081, 6082, 6083, 6084, 6085, 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093, 6094, 6095, 6096, 6097, 6098, 6099, 6100, 6101, 6102, 6103, 6104, 6105, 6106, 6107, 6108, 6109, 6110, 6111, 6112, 6113, 6114, 6115, 6116, 6117, 6118, 6119,

A black and white photograph of a document titled "ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22526/2016 (APENSO Nº 4778/2016)". The document is dated "São Luís, 24 junho de 2016" and signed by "Soraia Maria Ferreira". The text of the document describes the process for hiring a temporary employee for the position of "Assistente Administrativo" in the "Secretaria de Estado da Saúde". It mentions the "Prestador do Concurso" (Candidate) as "PATRICIO CARVALHO DE BARROS, MSc" and the "Cargo" as "Assistente Administrativo". It also mentions the "Processo Administrativo" as "Nº 22526/2016" and the "Apenso" as "Nº 4778/2016". The document is a "Decreto" (Decree) and is signed by the "Secretaria de Estado da Saúde".

[illegible]

CAixa MINISTÉRIO DA ECONOMIA **PÁTRIA AMADA BRASIL**
ESTADOS UNIDOS

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3055/0222- 1º Leilão
e nº 3056/0222 - 2º Leilão

[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORORATÁ
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Dr. José Sarney, 166 - Centro - Cororata - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. A Prefeitura Municipal

[illegible][illegible][illegible]

A **Vale S.A.**, torna público que RECEBEU, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos do Estado do Mato Grosso e Recursos Naturais – SEMA, em 20/09/2021, por meio de processo de simplificação, a renovação unificada da Outorga de Direito de Uso nº 210902021, para captação superficial no Bócio de Grupos, ao longo da Estrada de Ferro Cuiabá – EFCS, Estado do Mato Grosso, para fins industriais e para manufatura de ferro-liquido, utilização de água, e/ou exsurgente de águas subterrâneas, para manufatura de ferro-liquido, utilização de água, e/ou exsurgente de águas subterrâneas, conforme dados constantes no processo nº 210902021, e processo nº 175992/2021.

A Voto S/A, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos do Estado do Rio Grande do Sul - SEMA, em 09/08/2012, a nota-pedido da Catraca da D.O. nº 123762/2012, para cancelamento supletivo no Pólio Anemix, sob coordenadas UTM: 44-44-44-44, localizada no município de Venâncio da Nasrênia/MA com volume autorizado 96 70 m³, por um período de bombardeio de 10h/dia, para fins de manutenção litorânea, união de galhos, obras, entre outros, e suprimento às equipes de atendimento ambiental, conforme dados constantes no processo SEBIA nº 21606/2012/2012 e processo nº 177681/2012.

A Vale S.A., torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural (SEMA) em 17/06/2022, a renovação da Outorga de Direito de Uso nº 028.339.052/2022, para captação superficial no reservatório da Ilhaçuara, situada no Complexo de Portos da Ilhaçuara municipal de São Luis, Estado do Maranhão, finalizando a instância, conforme dados constantes no processo SEMA nº 210800136/2021 e processo 147793/2021.

para lançamento de efluentes do sistema de tratamento dos Pólio Sul (Bacia Oeste Superficial) para o reservatório da Mapaira, situado no Complexo de Ponta da Madeira, município de Luís, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo SEMA nº 181.299.205/442, e processo: 293857/2018.

c05 pdf

Código do documento 386d0d26-8f9c-4900-a5a1-909b32b661d2



Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109

Certificado Digital

maramaldothay@gmail.com

Assinou

Eventos do documento

22 Jun 2022, 19:07:23

Documento 386d0d26-8f9c-4900-a5a1-909b32b661d2 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-22T19:07:23-03:00

22 Jun 2022, 19:08:38

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-22T19:08:38-03:00

22 Jun 2022, 19:13:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109 **Assinou**

Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 177.156.236.58 (177.156.236.58.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 50696).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA S.A.:06271258000109. - DATE_ATOM: 2022-06-22T19:13:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1adbfafedc3b6b82ef697d48c260437374414347c07215b45ff795f9d60d5ead

(SHA512):de905731c1db3de8c21c0d72867f51ef6131c8e6d1773f9e75cb098a18f6bf95d8cb42b76dd27cdd9ac45a9cdb10a0210371f8ce809a1ca211f68fe9d97454a2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

OBJETO: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

CREDENCIAMENTO

MARCIA ALVES

BRAGA

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.617/0001-98, sediada em Rua Projetada 13 Lote 16, Quadra 06 nº 35, Bairro: Ferros, Itapajé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70.

OUTORGADO: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, RG Nº 013469132000-7, CPF Nº 512.814.653-72, com endereço na RUA MANUEL CAPELO, Nº 48. MONTE CASTELO – Itapajé – Ce.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, relativo ao pregão promovido através do **Edital - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2022**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, assinar contratos e ativos, receber ordem de serviço como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Itapajé-CE, 05 de JULHO de 2022

Marcia Alves Braga

MARCIA ALVES BRAGA

CPF: 006.071.813-70

RG: 2017254119-5

CARTÓRIO ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA IRATINGA - ITAPAJÉ-CE CNPJ: 23.489.941/0001-36	Reconhecer a Firma <u>MARCIA</u> <u>ALVES BRAGA</u>
	Em teste <u>[assinatura]</u> da verdade Iratinga - Itapajé - Ce <u>[assinatura]</u>
	JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO SUBSTITUTO

CARTÓRIO ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA IRATINGA - ITAPAJÉ-CE CNPJ: 23.489.941/0001-36	Reconhecer a Firma <u>MARCIA</u> <u>ALVES BRAGA</u>
	Em teste <u>[assinatura]</u> da verdade Iratinga - Itapajé - Ce <u>[assinatura]</u>
	JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO SUBSTITUTO

valido somente com Selo
de Autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCISCO ROBERTO BARBOSA



FILIAÇÃO
OSVALDO RODRIGUES BARBOSA E MARIA
DEUSIRAN BARBOSA

DATA NASCIMENTO 09/02/1978 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE ITAPAJÉ - CE
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 51281465372 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 013489132000-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0005103 FLS. 055 LIV. 00018 ITAPAJÉ CE 1 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
067090971147/088/0195
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
1427437
CNH 3406504000 CNS 704002891349862



MAJ813980496

FABIO SÉRGIO VIEIRA CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA IRATINGA - ITAPAJÉ-CE CNPJ: 23.489.941/0001-36	Reconheço que a presente cópia confere com o original Dou fé.
	Iratinga - Itapajé-Ce, 06.07.2022.  JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO SUBSTITUTO



vendo somente com Selo
de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Carteira de Identidade

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

Proibido Plástico

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017254119 - 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2017

NOME MÂRCIA ALVES BRAGA

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES BRAGA

NATURALIDADE MARIA IRISMAR PINHEIRO BRAGA

ITAPAJÉ - CE

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1981

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 10443 FOLHA: 103

LIVRO: A-10 ITAPAJÉ - CE

CPF 006.071.813-70

1 VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

P.: 48

CARTÓRIO ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA
IRATINGA - ITAPAJÉ-CE
CNPJ: 23.489.941/0001-36

Reconheço que a presente cópia confere com o original

Do: Iratinga - Itapajé-Ce, 06/07/2021

JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO
SUBSTITUTO



de Autenticidade



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.690.617/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2007	
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZR SOLUCOES TECNOLOGICAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 58.11-5-00 - Edição de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PROJETADA 13 LOTE 16 QUADRA 06		NÚMERO 35		COMPLEMENTO LOTE 16 QUADRA 06	
CEP 62.600-000	BAIRRO/DISTRITO FERROS	MUNICÍPIO ITAJAJE		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIETESVACADEMIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3346-2709			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **18:28:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE						NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARCIA ALVES BRAGA													
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ITAPAGE						UF CE		NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Solteira(a)		
SEXO ☐ M ☒ F		REGIME DE BEBÊS (se casado)											
FILHO DE (pai) JOSE ALVES BRAGA						(mãe) MARIA IPISMAR PINHEIRO BRAGA							
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-05-1981			IDENTIDADE número 1.842.484			Órgão emissor SSP			UF DF		CPF (número) 006.071.811-70		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)													
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc.) TRAVESSA ASSIS BASTOS										NÚMERO 205			
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO CENTRO				CEP 62600-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)			
MUNICÍPIO ITAPAGE										UF CE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARA:													
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO					
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO					
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA						Válido somente para de Autenticidade							
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MAJOR JOAQUIM ALEXANDRE						STAMP SERVIDOR PÚBLICO AUTENTICADOR 2021 DQZB 03 IQ376856							
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO CENTRO				CEP 62600-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)			
MUNICÍPIO ITAPAGE						UF CE		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 7.000,00				VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETE MIL REAIS -X-									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4752-1/00		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS PECAS E ACESSÓRIOS											
Atividades secundárias 4789-0/01 4753-9/00 4755-5/02 4783-1/02		COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE RELOJOARIA											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09-03-2007				NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ				TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF IBRE anterior					
								UF		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente/procurador): MARCIA ALVES BRAGA													
DATA DA ASSINATURA 27-02-2007				ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Marcia Alves Braga									

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EIM: 09/03/2007 SOB Nº 23102708249 Protocolo: 07/015930-0
--	---------------------	--



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23 1 0270824 9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME (do EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)) MARCIA ALVES BRAGA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ITAPAGE		UF CE	NACIONALIDADE BRASIL
ESTADO CIVIL SOLTEIRA			
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ALVES BRAGA		(mãe) MARIA IRISMAR PINHEIRO BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05.05.1981	IDENTIDADE (número) 1.842.484	Órgão Emissor SSP	UF DF
CPF (número) 006.071.813-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TRAVESSA ASSIS BASTOS		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAPAGE		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ .			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA - ME		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ESTANISLAU FROTA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		
MUNICÍPIO SOLRAL		UF CE	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4752-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJ. DE APARELHO TELEFONICOS		
Atividades secundárias 4789-0/01	COMERCIO VAREJ. DE BIJUTERIAS E ARTESANATO.		
4753-9/00	COMERCIO VAREJ. DE ELETROD. E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO.		
4755-5/02	COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS DE ARMARINHO.		
4783-1/02	COMERCIO VAREJ. DE RELOJOARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.03.2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 086906170001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) X Marcia Alves Braga me			
DATA DA ASSINATURA 19.11.2007			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Marcia Alves Braga			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICADO 	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/11/2007 SOB Nº 20070848335 Protocolo: 07/084833-5, DE 20/11/2007 Empresa: 23 1 0270824 9 MARCIA ALVES BRAGA ME LENIRA CARDOSO DE A. SERAI SECRETÁRIO-GERAL			



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SJ 01 2310270824-9		NIRE DA F1,1A (diferenciar somente se for diferente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) MARCIA ALVES BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE MATRIMÔNIO (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE ALVES BRAGA		(mãe) MARIA IRISMAR PINHEIRO BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 1842484	Órgão Emissor SSP	UF DF
CPF (número) 006.071.813-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av etc; TRAVESSA ASSIS BASTOS		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62600000
MUNICÍPIO ITAJAJE		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA CENTRAL LOTEAMENTO CONVIVER		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO LOTE: 16 QUADRA 05;		BAIRRO / DISTRITO FERROS	CEP 62600000
MUNICÍPIO ITAJAJE		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Física) Atividade principal 8201501 Atividades secundárias 8311900 8209100 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.890.817/0001-98	TRANSFERÊNCIA DO SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
MARCIA ALVES BRAGA ME			
DATA DA ASSINATURA 05/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcia Alves Braga	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
9 José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 10/01/2017		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2017 SOS Nº: 20170040313 Protocolo: 17/004031-3, DE 08/01/2017 Empresa: 23 1 0270824 9 MARCIA ALVES BRAGA - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETÁRIA-GERAL	

CE1201700390471

CEP1700227451

CE74844590

08890817000198

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/004031-3, referente à empresa MARCIA ALVES BRAGA - ME, NIRE 2310270824-9, foi deferido e arquivado sob o nº 20170040313, em 11/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 01WGP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 19/01/2017 às 11:16, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310270824-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA ALVES BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE ALVES BRAGA		(mãe) MARIA IRISMAR PINHEIRO BRAGA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 1842484	Órgão Emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPI (número) 006.071.813-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TRAVESSA ASSIS BASTOS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62600000
MUNICÍPIO ITAJAÉ			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETA DA 13 LOTE 16 QUADRA 06			NÚMERO 35
COMPLEMENTO LOTE: 16 QUADRA 06;		BAIRRO / DISTRITO FERROS	CEP 62600000
MUNICÍPIO ITAJAÉ	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) excellencesolucoescontabeis15@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6201501 Atividades secundarias 6311900 6209100 8211300 5811500	DESCRIÇÃO DO OBJETO 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.690.617/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIA ALVES BRAGA - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 26/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCIA ALVES BRAGA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
MARCIA ALVES BRAGA ME		Protocolo: 17/217.142-3	

CE1201700431484

CEP1700264911

CE14013865

08690617000198



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5001285 em 13/05/2017 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 172171423-08/05/2017. Autenticação: 9E3CCF11AB2A49CD922C4AF8E729D423A258CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/217.142-3 e o código de segurança DQIJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102708249

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIA ALVES BRAGA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2041245965

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITAJAJE
Local

14 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378005 em 16/01/2020 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 200353349 - 14/01/2020. Autenticação: 413A7A0AEE86417E5DB139EEB7C7FBA21F45DC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.334-9 e o código de segurança ERS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/035.334-9	CEN2041245965	14/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378005 em 16/01/2020 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 200353349 - 14/01/2020. Autenticação: 413A7A0AEE86417E5DB139EEB7C7FBA21F45DC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.334-9 e o código de segurança ERS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310270824-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA ALVES BRAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE ALVES BRAGA		(mãe) MARIA IRISMAR PINHEIRO BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 1842484	Órgão Emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 006.071.813-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TRAVESSA ASSIS BASTOS		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62600000
MUNICÍPIO ITAPAJE		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETADA 13 LOTE 16 QUADRA 06		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO LOTE: 16 QUADRA 06;		BAIRRO / DISTRITO FERROS	CEP 62600000
MUNICÍPIO ITAPAJE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXCELLENCE SOLUCOES CONTABEIS15@GMAIL.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2013401 Atividades secundárias 6311900 6209100 5811500 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 5811-5/00 EDICAÇÃO DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08690617000198	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEN2041245965



CE28160191



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378005 em 16/01/2020 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 20033340-14/01/2020. Autenticação: 413A7A0AEE86417E5DB139EEB7C7FBA21F45DC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.334-9 e o código de segurança ERS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/035.334-9	CEN2041245965	14/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378005 em 16/01/2020 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 200353349 - 14/01/2020. Autenticação: 413A7A0AEE86417E5DB139EEB7C7FBA21F45DC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.334-9 e o código de segurança ERS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, de NIRE 2310270824-9 e protocolado sob o número 20/035.334-9 em 14/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5378005, em 16/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA

Fortaleza. Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378005 em 16/01/2020 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 200353349 - 14/01/2020. Autenticação: 413A7A0AEE86417E5DB139EEB7C7FBA21F45DC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.334-9 e o código de segurança ERS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.345.333-72	MONICA MARIA TEIXEIRA LEMOS
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5378005 em 16/01/2020 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA ME, Nire 23102708249 e protocolo 200353349 - 14/01/2020. Autenticação: 413A7A0AEE86417E5DB139EEB7C7FBA21F45DC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.334-9 e o código de segurança ERS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/098.420-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MARCIA ALVES BRAGA**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310270824-9, CNPJ 08.690.617/0001-98, ATIVA, com sede na RUA PROJETADA 13 LOTE 16 QUADRA 06, 35, LOTE: 16 QUADRA 06;,, BAIRRO FERROS, ITAPAJE/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUICAO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	09/03/2007	20070159319	X
INSCRICAO - INSCRIÇÃO	09/03/2007	23102708249	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/11/2007	20070848335	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/01/2017	20170040313	05/01/2017
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/05/2017	5001285	26/04/2017
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	16/01/2020	5378005	13/01/2020
BALANCO	02/06/2021	5581482	28/05/2021
BALANCO	01/06/2022	5811864	01/06/2022
BALANCO	23/06/2022	5825171	22/06/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Julho de 2022.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 2 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001786316 e o código de segurança cxo2. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCIA ALVES BRAGA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310270824-9	08.690.617/0001-98	09/03/2007	09/03/2007

Endereço Completo:

RUA PROJETADA 13 LOTE 16 QUADRA 06 35 LOTE: 16 QUADRA 06; - BAIRRO FERROS CEP 62600-000 - ITAPEJÉ/CE

Objeto Social:

6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO5811-5/00 EDICAO DE LIVROS

Capital: R\$ 80.000,00

OITENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/06/2022

Número: 5825171

Ato 223 - BALANÇO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: MARCIA ALVES BRAGA

Identidade: 1842484

CPF: 006.071.813-70

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Julho de 2022 09:48

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001786307 e visualize a certidão)



22/098.418-2

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220419.001/2022

Edital de Licitação nº TP-004/2022

Data: 12/07/2022

Hora: 09:00

OBJETO: Contratação de licença de uso de software integrado de gestão hospitalar e controle de central de abastecimento farmacêutico – CAF, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra-MA, conforme especificações.

HABILITAÇÃO

MARCIA ALVES BRAGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



04
CRB

[Handwritten signature]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº012 /2022

VALIDADE ATÉ: 31/12/ 2022

CNPJ :08 690 617/0001-98

FORNECEDOR: MARCIA ALVES BRAGA

ENDEREÇO: R PROJETADA 13 LOTE 16 QUADRA 06, Nº35, LOTE 16 QUADRA 06, BAIRRO FERROS

CIDADE: ITAPEJE

ESTADO: CE

CEP: 62 600-000

TELEFONE: (85) 3346-2709

CATEGORIA: ME

CAPITAL SOCIAL: 10 000,00

DADOS BANCÁRIOS: AG:

OP:

C/C:

NATUREZA JURÍDICA: 213-5-EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

RAMO ATIVIDADE 62 01-501- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB EMCOMENDA

DOCUMENTAÇÃO / CERTIDÕES APRESENTADAS PARA CADASTRAMENTO

DOCUMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
Cédula de Identidade (CI) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)	OK
Registro comercial, no caso de empresa individual	OK
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.	

CERTIDÕES	SITUAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	OK
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	OK
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	OK
Prova de inscrição no Cadastro do Simples Nacional	OK
Inscrição Estadual (SINTEGRA)	OK
Certidão Conjunta de Débito relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	OK
Certidão Negativa de Débito (Receita Estadual)	OK
Certidão Negativa de Dívida Ativa (Receita Estadual)	OK
Certidão Negativa de Débito (Receita Municipal)	OK
Certidão Negativa de Dívida Ativa (Receita Municipal)	OK
Certificado de Regularidade do FGTS	OK
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	OK
Inscrição Municipal (Alvará de Funcionamento ou Ficha Cadastral)	OK
Certidão de Falência ou Concordada	OK
Atestado de Capacidade Técnica	OK

Presidente Dutra - MA, 06 de julho de 2022.

[Handwritten signature of Marcia Alves Braga]
REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº 00604181370
RG Nº 2017254119 - 5

[Handwritten signature of Francisco da Chagas Araújo Fernan]
FRANCISCO DA CHAGAS ARAUJO FERNAN
PRESIDENTE - CPL

valido somente com
de Autenticidade



Número:

OBS: Este documento está sujeito à consulta on-line para confirmação dos dados e sua autenticidade. Mediante assinatura das partes.

Reconheço que a presente cópia
conferida com o original
Dou fé.

Itapajé - Itapajé - Ce, 28/06/2022

JOSÉ OSMAR ARAUJO FILHO
SUBSTITUTO

Centro Administrativo Ciro Evangelista

avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65.233.489-941/0001-36

Site <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



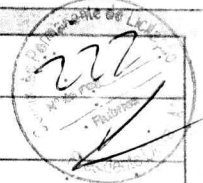
CARTÓRIO ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MENDONÇA
ITAPAJÉ - ITAPAJÉ - CE
CNPJ: 06.579.601/0001-57 - PRAÇA MAJOR RICARDO CARNEIRO, 78 - CENTRO -
Tel: (85) 3346.0157 - E-mail: cartorioitapajez@netmail.com



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

02
VRS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23 1 0270824 9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA ALVES BRAGA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ITAPAGE	UF CE	NACIONALIDADE BRASIL	ESTADO CIVIL SOLTEIRA
SEXO ☒ F ☐ M	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ALVES BRAGA	(mãe) MARIA IRIMAR PINHEIRO BRAGA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05.05.1981	IDENTIDADE (número) 1.842.484	Órgão Emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 006.071.813-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) TRAVESSA ASSIS BASTOS		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAPAGE	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ .			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ESTANISLAU FROTA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF CE	
MUNICÍPIO SERIAL	CORREIO CE		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4752-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJ. DE APARELHO TELEFONICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS.		
Atividades secundárias 4789-0/01	COMERCIO VAREJ. DE BIJUTERIAS E ARTESANATO.		
4753-9/00	COMERCIO VAREJ. DE ELETROD. E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO		
4755-5/02	COMERCIO VAREJ. DE ARTIGOS DE ARMARINHO.		
4783-1/02	COMERCIO VAREJ. DE RELOJOARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.03.2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 086906170001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) x Marcia Alves Braga me		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19.11.2007		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Marcia Alves Braga	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/11/2007
SOB Nº 20070848335
Protocolo: 07/084833-5 DE 20/11/2007
Empresa: 23 1 0270824 9
MARCIA ALVES BRAGA ME
LENIRA CARDOSO DE A. SERAI
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and marks]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

05. 03. 2007

223

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
MARCIA ALVES BRAGA			
NATURAL (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
ITAPAGE		CE	BRASILEIRA
SEXO		ESTADO CIVIL	
M ☐ F ☒		Solteira	
FILHO DE (pai)		mãe	
JOSÉ ALVES BRAGA		MARIA IPISMAR PINHEIRO BRAGA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
05-05-1981	1.842.484	SSP	DF
CPF número			
006.071.812-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av. etc.)			NÚMERO
TRAVESSA ASSIS BASTOS			205
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
		CENTRO	62600-000
MUNICÍPIO			UF
ITAPAGE			CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARA:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MARCIA ALVES BRAGA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
RUA MAJOR JOAQUIM ALEXANDRE			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	UF
		CENTRO	CE
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO	
ITAPAGE		válido somente com Sel de Autenticidade	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	CORREIO ELETRÔNICO	
7.000,00	SETE MIL REAIS	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CORREIO ELETRÔNICO	
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS, PELAS E ACESSÓRIOS	CORREIO ELETRÔNICO	
Atividades secundárias		CORREIO ELETRÔNICO	
4789-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATO	CORREIO ELETRÔNICO	
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	CORREIO ELETRÔNICO	
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	CORREIO ELETRÔNICO	
4783-1/02	COMERCIO VAREJISTA DE RELOJOARIA	CORREIO ELETRÔNICO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
09-03-2007		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legalmente procurado)			
MARCIA ALVES BRAGA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27-02-2007	Marcia Alves Braga		



Reconheço que a presente cópia confere com o original
Quarta-feira, 08/03/2007
Iratunga - Itapagé - Ce. 06/107 1202
JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO
SUBSTITUTO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2007 SOB Nº 23102708249 Protocolo: 07/015930-0
	HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO GERAL